

Ofício SINDPOL-PRES nº 39/2026.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026.

**Ao: Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro - Ricardo Couto de Castro.**

**Do: Sindicato dos Policiais Civis do ERJ – SINDPOL/RJ – Presidente Wagner de Paula e Vice Presidente Edevaldo Gloria De Oliveira**

**Assunto: Concessão Da Gratificação De Atividade Técnico-Científica (Gatc) Aos Oficiais De Polícia**

Senhor Governador,

**O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPOL-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.360.935/0001-75, com sede em Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Office 2000 - Sala 710 - Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, 20765-959, vem, por meio de seu presidente infra-assinado, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que se segue.

A recente Lei Orgânica da Polícia Civil reconheceu expressamente o cargo de Oficial de Polícia como cargo de nível superior, consolidando a exigência de formação acadêmica específica e evidenciando o elevado grau de conhecimento técnico necessário ao desempenho de suas funções. Tal reconhecimento legislativo revela inequívoca compatibilidade entre as atribuições do cargo e a finalidade da Gratificação de Atividade Técnico-Científica, cuja essência é justamente remunerar atividades que demandam qualificação técnica diferenciada e produção de conhecimento aplicado à atividade estatal.

No exercício cotidiano de suas atribuições, os Oficiais de Polícia atuam diretamente em atividades de polícia judiciária que exigem conhecimentos jurídicos, técnicos e operacionais especializados, tais como o cumprimento de diligências, a utilização de sistemas informatizados, a preservação da cadeia de custódia, a formalização de atos procedimentais e a produção de

elementos informativos indispensáveis às investigações criminais. Essas atividades demandam constante atualização técnica, observância de protocolos científicos e domínio de procedimentos que ultrapassam a mera execução material de tarefas, conferindo ao cargo inequívoca natureza técnico-científica.

A proposta encontra fundamento no princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, na medida em que a valorização de servidores responsáveis por atividades técnicas essenciais contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, para o aumento da qualidade das investigações e para a prestação de serviços mais eficazes à sociedade. O reconhecimento remuneratório adequado constitui instrumento legítimo de estímulo ao desempenho profissional, à capacitação contínua e à retenção de servidores qualificados nos quadros da instituição.

Também se ampara no princípio da valorização do servidor público, uma vez que a Administração deve reconhecer, de forma proporcional e coerente, a qualificação exigida para o ingresso no cargo e a complexidade das atribuições efetivamente desempenhadas. A concessão da GATC para um cargo (Peritos) e ausência da GATC para outro (Oficial de Polícia) que exercem funções que são similares e complementares, acaba por desconsiderar a evolução da própria estrutura da Polícia Civil e o papel estratégico desempenhado pelos Oficiais de Polícia na persecução penal.

Sob a ótica da isonomia, a extensão da gratificação busca corrigir distorção remuneratória existente entre cargos que possuem elevado grau de complexidade técnica e exigência de formação superior. Não se mostra compatível com o princípio da igualdade conferir tratamento remuneratório distinto a carreiras que compartilham características funcionais relacionadas à especialização técnica, à responsabilidade institucional e à relevância para a atividade-fim da Polícia Civil, sem que haja fundamento objetivo e proporcional que justifique tal diferenciação.

Igualmente, a proposta atende ao princípio da razoabilidade, pois estabelece correspondência lógica entre a qualificação exigida, a natureza das atribuições exercidas e a contraprestação remuneratória devida. Reconhecido legalmente o caráter de nível superior do cargo e evidenciada a natureza técnico-científica das atividades desempenhadas, revela-se razoável e coerente que os Oficiais de Polícia sejam incluídos no rol de beneficiários da Gratificação de Atividade Técnico-Científica.

Importa destacar que a medida não representa criação de vantagem desprovida de fundamento funcional, mas sim adequação do regime remuneratório à realidade jurídica e

operacional da carreira, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Trata-se de providência que fortalece a motivação, reduz assimetrias internas, valoriza o capital humano da instituição e contribui para o contínuo aperfeiçoamento da atividade investigativa.

Diante do exposto, o SINDPOL conta com o bom senso e apoio da atual gestão para que sejam adotadas providências necessárias, a fim de incluir os Oficiais de Polícia Civil entre os beneficiários da Gratificação de Atividade Técnico-Científica (GATC), por se tratar de medida juridicamente legítima, administrativamente eficiente, compatível com os princípios da isonomia e da razoabilidade e essencial à valorização de uma carreira estratégica para a investigação criminal e para o fortalecimento da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

*Wagner De Paula*  
**Wagner de Paula**  
Oficial de Polícia Civil  
Presidente do SINDPOL/RJ

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Wagner de Paula  
Data 06/07/2026 14:01:06.428 (UTC-0300)

*Edevaldo Glória De Oliveira*  
**Edevaldo Glória de Oliveira**  
Oficial de Polícia Civil  
Vice-Presidente do SINDPOL/RJ

Assinado digitalmente via ZapSign  
Edevaldo Glória de Oliveira  
Data 06/07/2026 14:02:37.974 (UTC-0300)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 06 Julho 2026, 14:02:38

**Status:** Assinado

**Documento:** Ofício SINDPOL-PRES N°39.2026 - Concessão Da Gratificação De Atividade Técnico-Científica (Gatc) Aos Oficiais De Polícia.Pdf

**Número:** 6a3eb402-9a5d-4e23-81a9-7aa56fa3fe10

**Data da criação:** 06 Julho 2026, 13:08:20

**Hash do documento original (SHA256):** b63e541c7626c2903d87b1cc795ea0bc1d261f3bc7eef6629419e57a06913221



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>WAGNER DE PAULA</b><br/>Data e hora da assinatura: 06/07/2026 14:01:06<br/>Token: 99639226-e098-4952-9537-009d6c67f8c9</div>             |  | Assinatura<br><br><i>Wagner De Paula</i><br>Wagner de Paula                                                                                        |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: 5521985144949<br>E-mail: contato@sindpolrj.com.br<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                            |  | IP: 177.192.12.118<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>EDEVALDO GLÓRIA DE OLIVEIRA</b><br/>Data e hora da assinatura: 06/07/2026 14:02:37<br/>Token: 4c9e5361-32b6-429e-9a03-975f7fcb2427</div> |  | Assinatura<br><br><i>Edevaldo Glória De Oliveira</i><br>Edevaldo Glória de Oliveira                                                                |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: 5521985144949<br>E-mail: contato@sindpolrj.com.br<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                            |  | IP: 177.192.12.118<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6a3eb402-9a5d-4e23-81a9-7aa56fa3fe10, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)